



**PORTARIA Nº 0143 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025”**

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para formação de castro reserva e contratação de **MÉDICO DO TRABALHO** e **MÉDICO PEDIATRA** atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**Art. 2º.** Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: **Paloma Danielli da Silva**

Membro: **Jane Suely Pereira**

Membro: **Bruna Ruana da Silva**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

**DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

**1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:**

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

| Função             | Vagas | Escolaridade<br>Requisitos                                                                                                           | Carga Horária<br>Semanal | Nível de<br>Vencimento | Valor do<br>Vencimento |
|--------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------|
| Médico do Trabalho | 01    | - Nível Superior em Medicina;<br>- Registro Profissional Conselho Regional de Medicina;<br>- Especialização em Medicina do Trabalho. | 20 horas<br>semanais     | VE 009                 | R\$<br>4.230,98        |
| Médico Pediatra    | 01    | - Nível Superior em Medicina;<br>- Registro Profissional Conselho Regional de Medicina;<br>- Especialização em Pediatria.            | 20 horas<br>semanais     | VE 009                 | R\$<br>4.230,98        |

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas neste município, nas funções temporárias de MÉDICO DO TRABALHO e MÉDICO PEDIATRA.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.



### **3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 9h às 17h.

#### **3.3. Período de inscrições: 13 a 19 de fevereiro 2025.**

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO III), Ficha de Relação de Documentos de porte obrigatório (ANEXO IV) e Documentos para pontuação (ANEXO V), disponibilizadas no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.

3.5. A ficha de inscrição deve ser corretamente preenchida, digitada ou assinada com letra legível, do lado de fora do envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita quando o candidato apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e a Relação de Documentos obrigatórios (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

### **4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia simples de documento de identificação com foto (ambas funções);
- b) Cópia do documento que comprove a escolaridade e especialização exigida para o cargo (ambas funções);



c) Cópia de Documento que comprove o registro no respectivo conselho de classe (ambas as funções);

d) Cópia de documento que comprove residência atual (ambas as funções);

e) As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, em conformidade com o Anexo VIII deste edital.

f) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha de inscrição (modelo no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos);

b) Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (modelo no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos);

c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no sistema de protocolos.

## **5. DA COMISSÃO**

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 143 de 11 de fevereiro de 2025.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

## **6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:



**MÉDICO DO TRABALHO**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontos                                             | Máximo de Pontos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| <b>Experiência como Médico do Trabalho</b> , comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses. | 10 pontos por ano até 06 anos.                     | 60 pontos        |
| Certificado de participação em Curso na área de Medicina do Trabalho com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 pontos por certificado para até 01 certificado. | 10 pontos        |
| Diploma de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05 pontos por diploma para até 01 diploma.         | 05 pontos        |
| Diploma de Mestre em Medicina do Trabalho, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 pontos por diploma para até 01 diploma.         | 10 pontos        |
| Diploma de Doutorado em Medicina do Trabalho, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15 pontos por diploma para até 01 diploma.         | 15 pontos        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>100 pontos</b>                                  |                  |

**MÉDICO PEDIATRA**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontos                                             | Máximo de Pontos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| <b>Experiência como Médico Pediatra</b> , comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses. | 10 pontos por ano até 06 anos.                     | 60 pontos        |
| Certificado de participação em Curso na área de Pediatria com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10 pontos por certificado para até 01 certificado. | 10 pontos        |
| Diploma de Pós-Graduação em Pediatria, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05 pontos por diploma para até 01 diploma          | 05 pontos        |
| Diploma de Mestre em Pediatria, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10 pontos por diploma para até 01 diploma.         | 10 pontos        |
| Diploma de Doutorado em Pediatria, que não tinha sido utilizado para classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 pontos por diploma para até 01 diploma.         | 15 pontos        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100 pontos</b>                                  |                  |



6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior número de cursos de atualização;
- c) Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

## **8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO VI do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pela prefeita municipal, em decisão definitiva.



8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site da Prefeitura.

## **9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, e assim sucessivamente;
- c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Municipal nº. 1.918 de 2016, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo



**Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.**

9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
- o) Cópia atualizada da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.

10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pela Prefeita Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_

Borda da Mata / MG, 11 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

  
**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

**EDITAL Nº 003/2025**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**Cargo:** Médico do Trabalho;

**Requisito para Investidura:** Curso Superior em Medicina e correspondente Registro Profissional no CRM - Especialização em Medicina do Trabalho;

**Cargo:** Médico Pediatra;

**Requisito para Investidura:** Curso Superior em Medicina e correspondente Registro Profissional no CRM - Especialização em Pediatria;

**Descrição Sintética:** Como em toda atividade de nível superior, os Médicos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

**Atribuições Típicas comuns a todas as áreas de medicina:**

- I. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- II. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- III. Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- IV. Integrar a equipe de reunião de prontuário médico;
- V. Integrar a equipe de junta médica;
- VI. Integrar a equipe de ética médica;
- VII. Integrar a equipe de verificação de óbito;
- VIII. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- IX. Participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;



- X. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias escolas, setores esportivos, entre outros;
- XI. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XII. Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- XIII. Realizar consultas pré-operatórias;
- XIV. Realizar procedimentos cirúrgicos;
- XV. Realizar partos;
- XVI. Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- XVII. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- XXVIII. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- XIX. Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- XX. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- XXI. Promover reuniões com profissionais multidisciplinares da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- XXII. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- XXIII. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- XXIV. Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- XXV. Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e /ou acamados;
- XXVI. Prestar atendimento em urgências e emergências;
- XXVII. Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;



- XXVIII. Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- XXIX. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- XXX. Atuar em Centros de Atenção Psicossocial;
- XXXI. Realizar exames em centros desportivos para aferir aptidão para atividades esportivas;
- XXXII. Realizar exames nas crianças e jovens admitidos em creches e abrigos;
- XXXIII. Realizar exames em crianças e jovens quando solicitado pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude;
- XXXIV. Participar de perícias, juntas médicas e afins;
- XXXV. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- XXXVI. Integrar equipe do Programa de Saúde da Família;
- XXXVII. Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- XXXVIII. Participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de saúde dirigidos a grupos específicos de pessoas;
- XXXIX. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- XL. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- XLI. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- XLII. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- XLIII. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- XLIV. Realizar outras atribuições afins.



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025**

| ATIVIDADES                                               | DATA                          |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Período de inscrição                                     | 13 a 19 de fevereiro de 2025. |
| Lista preliminar de classificação dos candidatos até     | 24 de fevereiro de 2025.      |
| Prazo para recurso                                       | 26 a 28 de fevereiro de 2025. |
| Classificação final e Homologação do resultado Final até | 06 de março de 2025.          |

**\*CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES**



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 003/2025**

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 003/2025**

Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXERCER A FUNÇÃO:<br/>(DISCRIMINAR ESPECIFICADAMENTE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE ESTÃO<br/>SENDO ENTREGUES)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                           |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 003/2025**

Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| <b>DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO:<br/>(DISCRIMINAR ESPECIFICADAMENTE OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO<br/>ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                  |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 003/2025**

**MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ adiante assinado, e de outro lado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto a \_\_\_\_\_, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª-** O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na função transitória de \_\_\_\_\_, obrigando-se a executar o serviço na Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Cláusula 2ª-** O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

**Cláusula 3ª-** A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá pela dotação orçamentária Ficha: \_\_\_\_\_ Código Funcional: \_\_\_\_\_ - Fonte: \_\_\_\_\_  
Unidade: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Cláusula 4ª-** A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO, não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos da Lei.

**Cláusula 5ª-** A remuneração do CONTRATADO será de R\$ \_\_\_\_\_, com a carga horária de \_\_\_\_\_  
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data prevista dos servidores efetivos.

**Cláusula 6ª-** A vigência deste contrato será pelo prazo de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

**Cláusula 7ª-** Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.

**Cláusula 8ª-** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

**Cláusula 9ª-** Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

**Cláusula 10ª -** Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.



**Cláusula 11ª** - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunha I

\_\_\_\_\_  
Testemunha II



**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 003/2025**

**MODELO PARA PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OUTORGANTE:** (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**OUTORGADO:** (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)